



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXTENSIVA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E DE IDENTIFICAÇÕES, NECESSÁRIAS PARA ESTA EDILIDADE.

**ABERTURA:
DATA: 05/09/2017
HORA: 10:00**



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

EDITAL N° 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS E DE IDENTIFICAÇÕES, NECESSÁRIAS PARA ESTA EDILIDADE.

Processo de Compras n° 072/17

Data de Recebimento dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 05/09/17

Data de Abertura dos Envelopes: 05/09/17 às 10:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor Ver. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria n° 013 de 03 de janeiro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO**, do *registro de preços de contratação de empresa especializada, para confecção de placas de homenagens e de identificações, necessárias para esta Edilidade.*

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14;

ANEXO IX - Imagens das placas adquiridas anteriormente.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Contabilidade e Finanças desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4977 / 4646-4538 / 4647-6002 ou (11) 99285-6410.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto *o registro de preços de contratação de empresa especializada, para confecção de placas de homenagens e de identificações, necessárias para esta Edilidade, conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital.*

2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos objeto da presente licitação deverá(ão) ser fornecido(s) durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os produtos a serem fornecidos são determinados pela Câmara, através de expedição das Autorizações de Fornecimentos com a vencedora do certame, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

2.3. A Câmara não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à CONTRATADA a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4. A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência.

2.5. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

2.5.1 Os itens: **02** e **09**, deverão ser instalados em diversas repartições desta Edilidade, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data a ser agendada pelo servidor competente desta Administração Pública.

2.6. Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que sejam **microempresas ou empresas de pequeno porte, extensiva ao Microempreendedor Individual** e que atenderem as exigências deste edital.

3.1.1 Todos os itens da presente licitação são destinados à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte, extensiva ao microempreendedor individual**, em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.1.2 Em caso(s) de item(ns) deserto(s), em que não houver participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou ainda, item(ns) prejudicado(s), não serão concedidos os benefícios dispostos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, sendo que a licitação, para o(s) referido(s) item(ns), será(ão) declarada(s) “deserta” e/ou “fracassada”.

3.1.3 Ocorrendo licitação deserta e/ou fracassada, conforme mencionado no subitem: 3.1.2, um novo procedimento licitatório será instaurado, prevendo que o(s) item(ns) será(ão) **destinado(s) à ampla concorrência**, ou seja, a qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive as ME's, EPP's e MEI's.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquetuba;
- 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
- 3.2.4. reunidas em consórcio;
- 3.2.5. quando não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 10:00 horas do dia 05 de setembro de 2017, impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V com **firma reconhecida**, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
 - 6.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**
 - 6.3.2 **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.4. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade.
- 6.5. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).
 - 6.5.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - 6.5.2 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá ao seu afastamento da licitação.
- 6.6. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 6.7 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.8 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.9 A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.10 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 Do envelope N° 01 - Proposta de Preços:

- 7.2.1 O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;
- 7.2.2 A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3 A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 7.2.3.2 **Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, inclusive marca**, conforme especificações definidas no Termo de Referência - ANEXO VI do presente edital.
- 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;
- 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento em 05 (cinco) dias, contados de cada entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA.
- 7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado, estando incluído combustível, motorista e manutenção periódica.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.
- 7.2.3.5.1 Os itens: 02 e 09, deverão ser instalados em diversas repartições desta Edilidade, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data a ser agendada pelo servidor competente desta Administração Pública.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

7.2.3.9 Está disponível no site da Câmara: www.camaraitaquaquetuba.sp.gov.br, link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.3 Do envelope N° 02 - Documentos de Habilitação:

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação técnica**, à **qualificação econômico-financeira e gerais**, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4. As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.2 deste Edital, no momento do Credenciamento, estarão dispensadas da apresentação do mesmo no envelope n° 02 “documentação”.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.1.1 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.3.1 deste Edital, no momento do Credenciamento, estarão dispensadas da apresentação do mesmo no envelope n° 02 “documentação”.

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- 7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
- 7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.3.3.7 As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1, se o caso.
- 7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 7.3.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados.
- 7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.
- 7.3.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

7.3.6 GERAIS, consistente em:

- 7.3.6.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).
- 7.3.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).
- 7.3.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.3.6.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

7.8 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.5, 7.3.4.1 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1 Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP.

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.1.6 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

- 8.1.8 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.9 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO** da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.10 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.11 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.11.1 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 8.1.11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no subitem 8.1.11, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 8.1.12 Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.1.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.13.1 Superada a etapa da assinatura do Termo de Contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.14 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

9 DO PREÇO

- 9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 10.1 A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e retirar as Autorizações de Fornecimentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em retirar as Autorizações de Fornecimentos, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 15.2 e 15.3 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12 LOCAL DA ENTREGA

- 12.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 O(s) produto(s) deverá(ão) estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na Autorização de Fornecimento.
- 13.2 O objeto da Autorização de Fornecimento será recebido provisória e definitivamente nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.3 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.4 Caso o produto não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 13.5 Caso a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 13.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Autorização de Fornecimento.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados de cada entrega do(s) produto(s), através de crédito em conta corrente (pessoa jurídica) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15 PENALIDADES

- 15.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Itaquaquetuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 15.3 A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar as Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.3.1 O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada das Autorizações de Fornecimentos que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 15.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 15.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Autorização de Fornecimento.
- 15.6 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 15.7 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 15.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 15.9 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.
- 15.10 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto da Autorização de Fornecimento.

16 DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão da Ata de Registro de Preços e cancelamento da Autorização de Fornecimento, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso da contratação. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.
- 17.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 23 DE AGOSTO DE 2017.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17
PROCESSO DE COMPRAS Nº 072/17

OBJETO: registro de preços de contratação de empresa especializada, para confecção de placas de homenagens e de identificações, necessárias para esta Edilidade, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
01	40 unid.	Placa de homenagem , aço inox escovado AISI 430 , com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões 30x40cm , com impressão digital UV, acondicionado em estojo livro de veludo, na cor azul marinho ou preto. Na parte frontal do estojo, será sobreposto uma placa de aço inox escovado AISI 430 , com espessura de 0,5mm, com impressão digital UV do brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, nas dimensões 11,5x12,3cm . Marca:	R\$	R\$
02	01 unid.	Placa para Galeria de Ex-Presidentes “Vereador Aristides Dantas de Santana” , confeccionada em aço inox escovado AISI 430 , com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões 70x50cm , com impressão digital UV, com furos e parafusos ou fita dupla face. Marca:	R\$	R\$



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
03	19 unid.	<p>Placa da foto colorida do Vereador para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado AISI 430, com espessura de 0,5mm, nas dimensões 10,9x14cm, com impressão digital UV.</p> <p>Marca:</p>	R\$	R\$
04	19 unid.	<p>Placa do nome e apelido do Vereador, para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado AISI 430, com espessura de 0,5mm, nas dimensões 28,5x3,2cm, com impressão digital UV.</p> <p>Marca:</p>	R\$	R\$
05	19 unid.	<p>Placa do partido do Vereador, para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado AISI 430, com espessura de 0,5mm, nas dimensões 13,1x4,6cm, com impressão digital UV.</p> <p>Marca:</p>	R\$	R\$
06	19 unid.	<p>Placa do nome do Vereador, para identificação de prisma de mesa, confeccionada em aço inox escovado AISI 430, com espessura de 0,5mm, nas dimensões 12,5x1,7cm, com impressão digital UV.</p> <p>Marca:</p>	R\$	R\$
07	19 unid.	<p>Placa do cargo do Vereador, para identificação de prisma de mesa, confeccionada em aço inox escovado AISI 430, com espessura de 0,5mm, nas dimensões 10x1cm, com impressão digital UV.</p> <p>Marca:</p>	R\$	R\$



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID. MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
08	19 unid.	Placa da foto colorida do Vereador, para identificação de prisma de mesa, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 3,3x5,5cm , com impressão digital UV. Marca:	R\$	R\$
09	10 unid.	Placa para repartições, com os dizeres “Câmara Municipal de Itaquaquecetuba” e brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, confeccionado em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 40x15cm , com impressão digital UV. Marca:	R\$	R\$
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).				

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados de cada entrega do(s) produto(s), através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Das Entregas: as entregas dos produto(s) será(ão) determinadas pela Câmara, através de Autorizações de Fornecimentos, nas quais constarão os detalhes referentes a cada entrega específica.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) objeto da presente licitação deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.

Prazo de Execução dos Serviços: Os itens: **02** e **09**, deverão ser instalados em diversas repartições desta Edilidade, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data a ser agendada pelo servidor competente desta Administração Pública.

Locais da Entrega: Na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

RG nº

CPF nº

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº __/17

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr^(a). _____, portador^(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta DECLARAR que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/17

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta DECLARAR que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE _____ E DE _____, NECESSÁRIAS PARA ESTA EDILIDADE.

Pregão Presencial nº 09/17

Processo de Compras nº 072/17

Ata de Registro nº ___/17

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: _____, entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____ nº _____, **telefone:** (____), neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam a presente *Ata de Registro de Preços de contratação de empresa especializada, para confecção de placas de _____ e de _____, necessárias para esta Edilidade*, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de _____, conforme edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial** nº ___/17 e proposta da **DETENTORA** a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários são:

Parágrafo Segundo - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante cheque em 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, após cada entrega de produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLAÚSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.

a-) O servidor competente desta Administração Pública, disponibilizará a CONTRATADA, 01 (um) modelo de cada item descrito nesta Ata de Registro, para sua confecção;

b-) A execução dos serviços, estará condicionada a apresentação das provas dos itens solicitados, através de Autorizações de Fornecimentos, emitido pela CONTRATANTE, em seu formato definitivo, para aprovação do servidor competente da Administração Pública;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

c-) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

d-) Caso o servidor competente desta Administração Pública, constate nos produtos defeito ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para efetuar a substituição, com total atenção aos itens solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE;

e-) Os itens: **02 e 09**, deverão ser instalados em diversas repartições desta Edilidade, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data a ser agendada pelo servidor competente desta Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retiradas das Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Autorização de Fornecimento que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da presente Ata de Registro de Preços, após a expedição da Autorização de Fornecimento, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da referida Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Nono - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE

ATA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

Parágrafo Segundo - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Parágrafo Terceiro - Não firmar Autorizações de Fornecimentos;



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Quarto - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de cancelamentos de Autorizações de Fornecimentos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2017.

VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO

Presidente da Câmara Municipal

(RAZÃO SOCIAL)

(REPRESENTANTE LEGAL)

- Detentora da Ata de Registro de Preços -

Data da Assinatura: ____/____/17

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

(FIRMA RECONHECIDA)

A empresa, com sede em, na rua (avenida) nº, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº e Inscrição Estadual nº, tendo como representante legal o(a) Sr^(a)., citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr^(a)., portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial nº 09/17**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 09/17

Processo de Compras nº 072/17

1. **OBJETO:** registro de preços de contratação de empresa especializada, para confecção de placas de homenagens e de identificações, necessárias para esta Edilidade, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (EM R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (EM R\$)
01	40 unid.	Placa de homenagem , aço inox escovado AISI 430 , com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões 30x40cm , com impressão digital UV , acondicionado em estojo livro de veludo, na cor azul marinho ou preto. Na parte frontal do estojo, será sobreposto uma placa de aço inox escovado AISI 430 , com espessura de 0,5mm, com impressão digital UV do brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, nas dimensões 11,5x12,3cm .	R\$ 440,00	R\$ 17.600,00
02	01 unid.	Placa para Galeria de Ex-Presidentes “Vereador Arístides Dantas de Santana” , confeccionada em aço inox escovado AISI 430 , com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões 70x50cm , com impressão digital UV , com furos e parafusos ou fita dupla face.	R\$ 850,00	R\$ 850,00



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (EM R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (EM R\$)
03	19 unid.	Placa da foto colorida do Vereador para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 10,9x14cm , com impressão digital UV.	R\$ 39,33	R\$ 747,27
04	19 unid.	Placa do nome e apelido do Vereador, para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 28,5x3,2cm , com impressão digital UV.	R\$ 57,67	R\$ 1.095,73
05	19 unid.	Placa do partido do Vereador, para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 13,1x4,6cm , com impressão digital UV.	R\$ 28,00	R\$ 532,00
06	19 unid.	Placa do nome do Vereador, para identificação de prisma de mesa, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 12,5x1,7cm , com impressão digital UV.	R\$ 25,67	R\$ 487,73
07	19 unid.	Placa do cargo do Vereador, para identificação de prisma de mesa, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 10x1cm , com impressão digital UV.	R\$ 19,33	R\$ 367,27



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ITEM	QUANT./ UNID. MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (EM R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (EM R\$)
08	19 unid.	Placa da foto colorida do Vereador, para identificação de prisma de mesa, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 3,3x5,5cm , com impressão digital UV.	R\$ 18,67	R\$ 354,73
09	10 unid.	Placa para repartições, com os dizeres “Câmara Municipal de Itaquaquetuba” e brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, confeccionado em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 40x15cm , com impressão digital UV.	R\$ 171,33	R\$ 1.713,30
Valor Global Estimado: R\$ 23.748,03 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos).				

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O servidor competente desta Administração Pública, disponibilizará a CONTRATADA, 01 (um) modelo de cada item descrito acima, para sua confecção;

2.2 A execução dos serviços, estará condicionada a apresentação das provas dos itens solicitados, através de Autorizações de Fornecimentos, emitido pela CONTRATANTE, em seu formato definitivo, para aprovação do servidor competente da Administração Pública;

2.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;

2.4 Caso o servidor competente desta Administração Pública, constate nos produtos defeito ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para efetuar a substituição, com total atenção aos itens solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

2.5 Os itens: **02** e **09**, deverão ser instalados em diversas repartições desta Edilidade, o qual será previamente agendado, por servidor competente desta Administração Pública.

3. DA VERIFICAÇÃO DOS MODELOS DOS PRODUTOS

3.1 A licitante poderá até a data de abertura da sessão do Pregão Presencial, em ocasião previamente agendada com a Câmara Municipal, visita para examinar os modelos originais, os quais estarão disponibilizados, na Seção de Compras e Almoxarifado, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vl. Virginia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, todas as informações, entendidas como necessárias à elaboração de sua proposta e eventual execução contratual;

3.2 A visita mencionada anteriormente, deverá ser previamente agendada com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto a Seção de Compras e Almoxarifado, pelo telefones: (11) 4646-4520 ramal: 269 ou 4646-4538 (Wilson) / 4646-4520 ramal: 203 ou 4646-4537 (Tácito) / 4646-4520 ramal: 270 ou 4646-4977 (Simone).



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 09/17, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o sr^(a). _____, portador^(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa



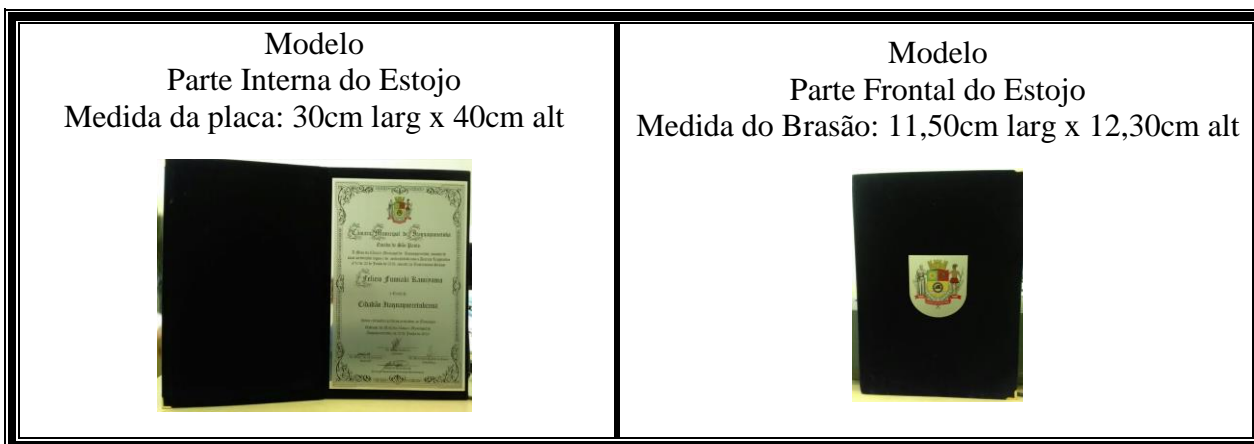
Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ANEXO IX

Imagens das placas adquiridas anteriormente

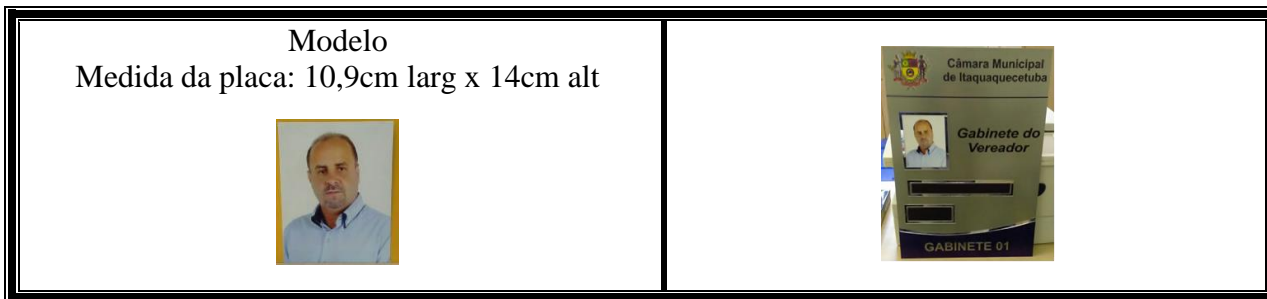
Item: 01-) Placa de Homenagem



Item: 02-) Placa para Galeria de Ex-Presidentes



Item: 03-) Placa da foto colorida do Vereador para identificação de porta





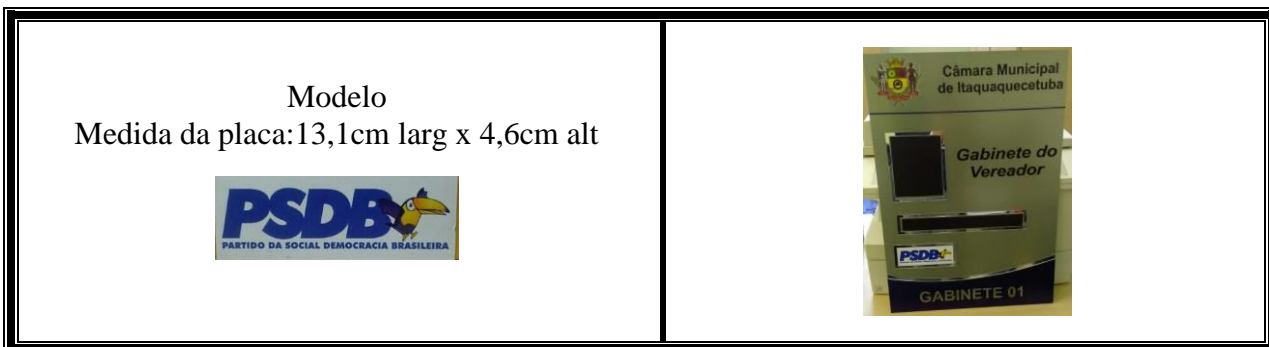
Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

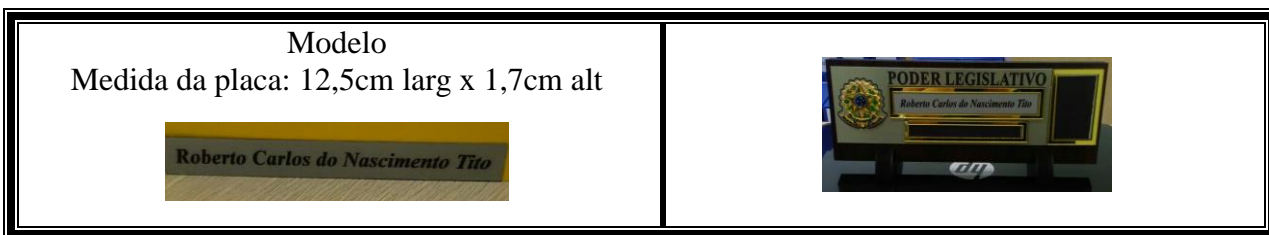
Item: 04-) Placa do nome e apelido do Vereador para identificação de porta



Item: 05-) Placa do partido do Vereador para identificação de porta



Item: 06-) Placa do nome do Vereador para identificação de prisma de mesa

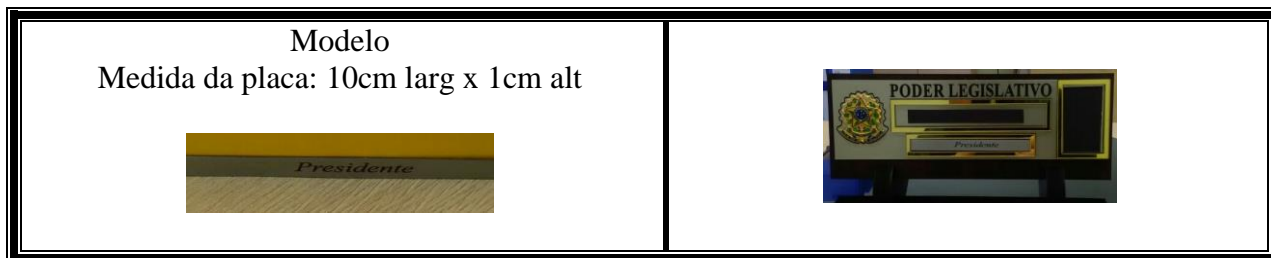




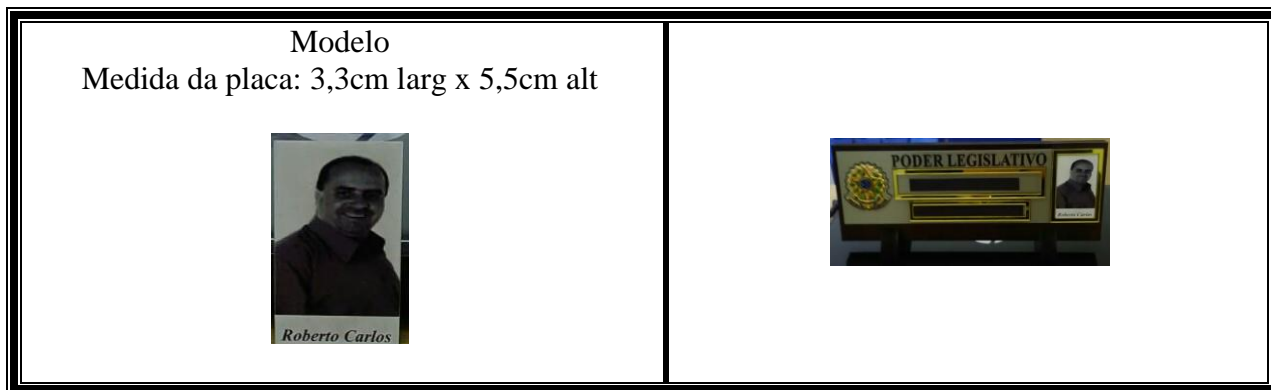
Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Item: 07-) Placa do cargo do Vereador para identificação de prisma de mesa



Item: 08-) Placa da foto colorida do Vereador para identificação de prisma de mesa



Item: 09-) Placa para repartições

